PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 303 -GP/2001
De, 22 de Maio de 2.001.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalização de Convênio com a associação de Pais e Professores da Escola Municipal de ensino Fundamental Professora Onorina de Souza – APP – Graciliano Ramos, com a finalidade de proceder repasse referente a contrapartida para aquisição de um Veículo para transporte escolar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, após apreciar, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Onorina de Souza – APP – Graciliano Ramos, CNPJ Nº 84.633.098/0001-04, situada a Linha "D"., Projeto Sidney Girão, Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, com a finalidade de proceder repasse financeiro no valor de R$ 15.080,00 (Quinze Mil e Oitenta Reais), observadas as disposições legais e as normas disciplinadoras de Convênios.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do Convênio autorizado no Caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados como contrapartida na aquisição do Veículo indicado e depositados na Conta Corrente Nº 7295-8, Agência 4004-5 Banco do Brasil S.A

Art. 2.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em, 22 de Maio de 2.001

José Antenor Nogueira
Prefeito Municipal